

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

**LEI Nº 299/2000,****DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Altera dispositivo da Lei nº 220/98 e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 220/98 passará a ter a seguinte redação:

“ A assistência social aos desamparados constitui-se atividade meio no contexto das despesas públicas e contemplará prioritariamente:

- I - emissão de documentos;
- II - despesas funerárias;
- III - fornecimento de medicamentos;
- IV - exames clínicos e laboratoriais;
- V - transporte de pessoas enfermas;
- VI - doação de óculos, próteses e cadeiras de rodas;
- VII - materiais diversos para melhoria habitacional;
- VIII - distribuição de sementes, herbicidas e instrumentos de uso agrícola;
- IX - preparo mecânico de solos para plantio;
- X - deslocamento de famílias carentes;
- XI - bolsas de estudo;
- XII - bolsas de incentivo a programas de desenvolvimento social e humano;
- XIII - cestas básicas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, em 6 de Dezembro de 2000.

  
**JOÃO EUFRÁSIO NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal